



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo nº. 5198/2021

Pregão Eletrônico Nº 70/2022

Objeto: Contratação de Empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, laboratorial e por imagem, terapia e assistência domiciliar em saúde, nos termos da Lei Federal 9.656/98 e Resoluções da ANS – Agência Nacional de Saúde, para atendimentos em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, destinado aos servidores concursados e comissionados, ativos e inativos, da Administração Direta, Indireta (fundacional e autárquica) de São Caetano do Sul, assim como aos seus respectivos dependentes diretos

ESCLARECIMENTOS

Em atenção à solicitação de esclarecimento realizada por empresa pretensa licitante, elucidamos:

PERGUNTA 01: “Considerando o total de vidas previsto no item 2.5 do Anexo 1 do Edital, qual o percentual de vidas dividido por localidades, detalhando o quantitativo de beneficiários no Município de São Caetano do Sul, região do Grande ABC, municípios da região metropolitana de São Paulo, Interior de São Paulo e região metropolitana da Baixada Santista.”

RESPOSTA 01: “ A municipalidade não possui a separação de seus funcionários por município, o que não modifica o valor da proposta, pois as exigências de Hospitais e especialidades serem mínimas em cada município são estabelecidas no Edital.”

PERGUNTA 02: “Diante a exigência no item 2.11 do Anexo 1 do Edital, qual a justificativa para a exigência de plano de saúde de abrangência nacional? ”

RESPOSTA 02: “É ato discricionário da Administração. ”

PERGUNTA 03: “Qual a motivação para utilização da normativa do Decreto Federal 10.024/2019 para fixação da data para impugnação dos termos do Edital, quando o Decreto Municipal e a Lei 8.666/93 fixa prazos distinto, ou seja, dois dias anteriores a abertura do certame. ”

RESPOSTA 03: A licitação será realizada de forma eletrônica, devendo, então, atender a legislação específica, qual seja, o Decreto Federal 10.024/2019 .



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO


PERGUNTA 04: "Considerando a exigência de plano de saúde de abrangência nacional, indaga-se se o município obteve três cotações de preços tomando como base a referida exigência? Qual seria o valor médio de referência para a contratação pretendida?"

RESPOSTA 04: Sim. O Pregão é regido pela Lei 10.520 e pelo Decreto 3.555/00, ficando a critério da Administração fazer constar do edital a estimativa de preço. Assim sendo, não divulgamos a nossa estimativa de preços nos editais de Pregão. No entanto poderá ser solicitada vistas ao processo, pela Lei de Acesso à Informação, mediante requerimento a ser protocolado junto ao Atende Fácil, sito à Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00, ou de forma eletrônica através do site: <http://esic.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

PERGUNTA 05: "Considerando que o Edital prevê que as despesas serão oneradas pelas dotações orçamentárias especificadas no item 14.7 do Edital, referidas dotações preveem a cobertura de contratação de plano de saúde de abrangência nacional? A Lei 5.971/21 (LDO) e 5.978/21 (LOA) tem previsão para suportar o aumento das despesas com a contratação de plano de saúde com abrangência nacional?"

RESPOSTA 05: "Sim, o recurso orçamentário para suportar as despesas desta licitação, nos termos e condições especificados, está reservado nas dotações especificadas no item 14.7 do Edital, tendo seus efeitos produzidos na LEI 5.971/21 (LDO) e Lei 5.978/21 (LOA)."

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2022.



Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento
de Licitações e Contratos

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br